



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2314/2022

DATA: 02/08/2022

Súmula: Institui a semana municipal de doação de sangue, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituída a semana municipal de doação de sangue, a ser implementada no mês de junho de cada ano no calendário municipal.

§ 1º. Também fica estabelecido que em referida semana, o Município fornecerá transporte para todos os tribarrensenses que desejam participar as campanhas de doação, até o hemocentro que fazem a coleta de sangue.

§ 2º. A Administração Pública fará campanhas informativas sobre a importância da doação de sangue nos diversos órgãos públicos, além de divulgação na mídia.

Art. 2º. Ficam isentos do recolhimento de taxas para participarem de concursos públicos ou testes seletivos realizados pelo Município, os doadores que comprovarem essa condição através da carteira de doador. Também as mulheres que fazem doação de leite materno ficam isentas das mesmas taxas, desde que comprovada a condição.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de agosto de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:

03/08/2022

Jornal AMP

Página 418

Edição 2575


Ass. Responsável